

Isto hé o que por ora posso dizer neste particular, e do mais que for descubriudo avizarei a V. Ex.<sup>a</sup> que Deos G.<sup>e</sup> S. Paulo 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1769.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

---

#### Para o mesmo S.<sup>r</sup> Conde de Valadares

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Para restaurar esta Capitania morta me tem sido necessario ressucitala de humas cinzas que já não existião. Aqui faltava tudo, e os seus papeis andei juntando pelas Secretarias dos Governos que della se desanexarão <sup>(1)</sup>; muitos me tem vindo a mão, e expero que V. Ex.<sup>a</sup> me faça tãobem esta mr.<sup>co</sup>, mandando-me tirar as copias daquelles que se acharem lhe pertencem, e com especialidade rogo a V. Ex.<sup>a</sup> me mande tirar todas as Ordens, que houver nessa Secretaria a respeito das propinas que se devem levar pelos contractos, porque as que aqui temos nesta Provedoria não nos podem servir de Governo, e eu dezejava ficar sem eserupulo do que S. Mag.<sup>o</sup> manda em semelhante materia, ou hé estillo praticar-se nas outras Capitancias.

Espero mais esta mr.<sup>co</sup> de V. Ex.<sup>a</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>e</sup> S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1769.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

#### Para o mesmo S.<sup>r</sup> Conde de Valadares

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Muito me allegro com a destineta honra que V. Ex.<sup>a</sup> me permite nas suas letras, per-

(1) As Capitancias desmembradas de S. Paulo foram as de Minas Geraes em 1721 e de Goyaz e Matto-Grosso em 1748. De 1737 á 1739 S. Paulo foi provisoriamente governado pelo Conde de Bobadella e de 1749 a 1765 esteve a capitania supprimida. Daqui vem estarem os papeis officiaes espalhados por diversos logares, além daquelles que se referem aos annos de 1709 a 1721, durante os quaes os governadores de S. Paulo rezidiam em Villa Rica. (*N. da R.*)



suadindo-se do muito que dezejo servil-o. Desta certeza estimaria eu que V. Ex.<sup>a</sup> me desse occasião de lhe dar as mais evidentes provas, continuando-me repetidas vezes as suas ordens; pois não posso ter mayor desvanecimento do que quando V. Ex.<sup>a</sup> me manda no seu serviço; e para que neste exercício possa ter muitos continuados empregos, dezejo a V. Ex.<sup>a</sup> a mais vigorosa saude, e boa despozição, acompanhada de todas aquellas felicidades, que lhe apetece o meu affecto, e V. Ex.<sup>a</sup> merece pelas distinctas qualidades de que se adorna. Fico muito prompto para obedecer em tudo os estimaveis preceitos de V. Ex.<sup>a</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> S. Paulo a 13 de 9br.<sup>o</sup> de 1769.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

#### Para o mesmo S.<sup>r</sup> Conde de Valadares

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Não posso deixar de pôr na presença da V. Ex.<sup>a</sup> o quanto hé prejudicial ao bem comum, e aos interesses de S. Mag.<sup>o</sup> o estabelecimento de fazendas de egoas, e burros dentro dos Registos, especialmente na Capitania de Minas, que V. Ex.<sup>a</sup> governa.

O negocio mais limpo, que tem esta Capitania de S. Paulo hé o dos animais, q.<sup>o</sup> se vão buscar á Fronteira de Viamão; neste trafico lucrão os que tem dinheiro, e o empréstão, ganhão os que vão comprar, utilisão-se os Fazendeiros, que povoão a Fronteira, e nas passagens dos Registos pagão a S. Mag.<sup>o</sup> concideraveis direitos. Tudo isto se perde com o estabelecimento das referidas fazendas dentro dos Registos, e em Minas, porque multiplicando-se com o tempo a producção, hade cair o negocio que se vay fazer á Viamão, e não só perdem es direitos que se pagão a S. Mag.<sup>o</sup> nos Registos, mas despovoar-se-ha a Fron-

